



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI N.º 948/2009.
De 18 de novembro de 2009

**“Dispõe sobre a concessão de Subvenções e Contribuições
à entidades e dá outras providências.”**

**A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, decreta, e
eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar no Exercício Financeiro de 2.010 as seguintes entidades no total de R\$90.000,00 (noventa mil reais):

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro da Fortaleza/APAE...	75.000,00
Conselho Desenvolvimento Comunidade Balaieiros	5.000,00
Associação de Produtores Mata da Fortaleza	5.000,00
Associação Comunidade São Lázaro.....	5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento de 2.010.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.010.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 18 de novembro de 2.009.

José Ricardo de Melo.
Prefeito Municipal